

**Lei n.º 088/98, de 12 de Março de 1998**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar Convênio de eletrificação e dá outras  
providências.**

A Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Pará, Centrais Elétricas do Pará – CELPA e municípios vizinhos, destinados à construção ou ampliação de rede de energia elétrica urbana ou rural.

Art. 2º - As despesas decorrentes para cumprimento dos Convênios correrão por conta da dotação própria prevista no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, aos 12 dias do mês de fevereiro de 1998.

  
José Francisco da Silva  
Prefeito Municipal